



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019

Institui normas complementares, no âmbito do ICI/UFBA, para os concursos públicos de ingresso na Carreira do Magistério Superior, referente à Classe A, de Professor Assistente A.

A Congregação do Instituto de Ciência da Informação (ICI) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no caso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Na data, local e horário do primeiro dia do concurso, a Presidência da Congregação instalará a Banca Examinadora, que procederá à coleta das assinaturas dos candidatos presentes ao concurso.

Art. 2º - Compete à Banca Examinadora redigir a ata de instalação do concurso, incluindo o registro das seguintes informações:

- I – Nomes dos membros da Congregação do ICI/UFBA presentes à abertura do concurso;
- II – Nomes dos candidatos presentes e também daqueles eliminados do concurso por estarem ausentes no momento da abertura do concurso;
- III – Programa do concurso, envolvendo todas as etapas do processo seletivo, as datas e os horários previstos para realização das provas pelos diferentes candidatos;
- IV – Nomes e espaços para assinatura de todos os candidatos presentes, membros da Banca Examinadora e do Presidente da Congregação ou seu substituto legal.

Art. 3º - O programa e as etapas do concurso, incluindo as datas e horários previstos para a realização dos exames de cada um dos candidatos presentes deverão ser definidos pela Banca Examinadora seguindo as diretrizes do Cronograma do respectivo concurso publicado no site da UFBA, bem como o Edital do Concurso.

Art. 4º - A duração máxima da prova escrita será de 5 (cinco) horas, incluído o tempo para a consulta bibliográfica, em material impresso ou digital, fixado em 1 (uma) hora, dentro do prédio do Instituto de Ciência da Informação - ICI.

§ 1º - O Instituto de Ciência da Informação não se responsabilizará pelo material bibliográfico para a consulta, nem por acesso à rede elétrica ou à internet, durante a realização da consulta.

§ 2º - A partir da consulta bibliográfica poder-se-á proceder às anotações apenas em folhas rubricadas pela Banca Examinadora, não podendo o candidato se identificar. Encerrando o período de consulta, o candidato apenas poderá ficar de posse das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
Campus Universitário do Canela - Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº
Vale do Canela (parte superior) - Canela - Salvador, BA - CEP 40110-100
Tel: 0** 71 3283-7746 / 7748 (fax) E-mail: icidr@ufba.br



anotações nas folhas rubricadas para a elaboração da prova, que deverão ser anexadas ao texto final da prova escrita.

§ 3º – Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na avaliação pela Banca Examinadora.

Art. 5º - Cabe a Congregação do Instituto de Ciência da Informação o planejamento, a organização administrativa e a direta supervisão do concurso.

Art. 6º - A Banca Examinadora será responsável pela elaboração de relatório final contendo as avaliações e pareceres de cada membro sobre cada candidato, descrevendo brevemente os fatos e condições do concurso e justificando as indicações.

Parágrafo Único – O relatório final da Banca Examinadora será submetido à Congregação, para aprovação.

Art. 7º - Após a apuração dos resultados e a conclusão do concurso pela Banca Examinadora, a Presidência da Congregação encerrará a sessão, dando por findo o processo seletivo.

Art. 8º - Demais orientações aos candidatos para as provas escrita, didática, títulos e defesa de memorial estão disponíveis no Edital nº 01/2019 publicado no site da UFBA.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pela Congregação do Instituto de Ciência da Informação.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação.

Salvador, 03 de junho de 2019.

Hildenise Ferreira Novo
Diretora do ICI/UFBA
Presidente da Congregação